

Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

EDITAL DE LICITACAO Nº 016/2024

Vitória, 13 de novembro de 2024.

1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - ES, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Av. Aluísio Simões, 172 – Bairro Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-632, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR LOTE, no modo ABERTO, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, Resolução CRA-ES nº 005/2016, Resolução CFA nº 621/2022 pelo(a) Pregoeira Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas CRA-ES 10.000 designada conforme Resolução Normativa nº 010/2024 e sua Equipe de Apoio, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificada.

Início das Propostas: 14/11/2024 08:00

Limite para Impugnação e Esclarecimentos: 27/11/2024 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas: 02/12/2024 08:00

Abertura das Propostas: 02/12/2024 09:00

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO (CRA-ES), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

a) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

c) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

d) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Autoridade Competente responsável por este Edital, com os demais servidores públicos que desempenhem função nesta licitação ou ainda atuem na fiscalização ou gestão do contrato, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. A vedação de participação em consórcio, justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR DO CERTAME

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do Portal:

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatual.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

4.8. Da participação das Empresas de pequeno porte.

4.8.1. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços será registrada mediante preenchimento de formulário digital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site: www.portaldecompraspublica.com.br, até o prazo limite definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.portaldecompraspublicas.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. As propostas possuem prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

5.8. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

a) Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.11. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” do Portal de Compras Públicas.

5.13. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE É R\$ 202.157,21 (Duzentos e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

5.14. Os valores ofertados para o Lote deverão considerar os custos unitários, o percentual máximo de Bdi 22,47% referenciados para os itens, vedada a utilização do desconto linear, bem como a oferta de valores zerados.

5.15. Para todos os itens o CRA só pagará os itens efetivamente executados independente do valor consignado na proposta obtida na oferta de lances.

5.16. A disputa se dará pelo valor total do lote, mas a planilha com os custos unitários deverá ser encaminhada pela vencedora, após a disputa, via sistema eletrônico, mediante convocação do pregoeiro.

5.17. As planilhas que apresentarem valores superiores aos estimados neste instrumento serão desclassificadas.

5.18. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.19. Após o preenchimento o formulário eletrônico deverá ser impresso, para validação da apresentação das propostas.
- 5.20. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.
- 5.21. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços previstas no Edital.
- 5.22. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.23. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.24. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.25. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e concluída a etapa de negociação.
- 5.26. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.27. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.
- 5.28. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas na notificação.
- 6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do vencedor será averiguada bem como os documentos por ele fornecidos.
- 6.7. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.7.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos solicitados, os quais devem ser encaminhados em formato digital, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor.**
- 6.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações e documentos apresentados para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.
- 6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br conforme disposto no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

8. DA DISPUTA E OFERTA DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa MOBO ABERTO.
- 8.7. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.11. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, em caso de empate ou mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. Caso não haja o desempate por meio da reabertura da disputa, serão avaliados os critérios de desempate conforme disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 8.14. Após o reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentar lances Intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
- 8.15. Encerrados os lances intermediários, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.16. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES o arrematante será convocado para negociação do valor arrematado.
- 8.17. No prazo mínimo de 2 (duas) horas, concedido pelo pregoeiro **deverá ser enviada em campo próprio do sistema a proposta final do vencedor e o arquivo da planilha com os custos unitários dentro do prazo estipulado.**
- 8.18. A Planilha com os custos unitários deverá ser preenchida com os valores ofertados de acordo com o modelo abaixo:

9. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA FINAL						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO CRA-ES.						
					BDI	33,88%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO S/BDI	PREÇO C/BDI	PREÇO TOTAL
1	PROJETO DE ARQUITETURA					
1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	1825,93	M²	R\$ 21,62	R\$ 28,94	R\$ 52.851,28
1.2	PROJETO INTERIORES/MOBILIÁRIO	1825,93	M²	R\$ 10,82	R\$ 14,49	R\$ 26.456,70
1.3	PROJETO DE PAISAGISMO (ESPÉCIES, PORTES, QUANTIDADES, MOBILIÁRIO EXTERNO E ACESSÓRIOS)	171,84	M²	R\$ 30,76	R\$ 41,18	R\$ 7.076,97
1.4	PROJETO DE URBANISMO (MUROS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÕES, CANTEIROS, ACESSOS, OUTROS)	171,84	M²	R\$ 37,06	R\$ 49,61	R\$ 8.525,40
1.5	MAQUETE ELETRÔNICA	1997,77	M²	R\$ 4,70	R\$ 6,30	R\$ 12.583,39
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 107.493,74
2	PROJETOS DE ENGENHARIA - COMPLEMENTARES					
2.1	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	100,00	M²	R\$ 20,87	R\$ 27,94	R\$ 2.794,46
2.2	PROJETO DE REDES ELÉTRICAS	1825,93	M²	R\$ 10,34	R\$ 13,84	R\$ 25.275,30
2.3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	110,02	M²	R\$ 16,84	R\$ 22,55	R\$ 2.480,58
2.4	PROJETO TELEFÔNICO	1715,91	M²	R\$ 3,23	R\$ 4,33	R\$ 7.431,16
2.5	PROJETO DE LÓGICA	1715,91	M²	R\$ 3,45	R\$ 4,62	R\$ 7.928,78
2.6	PROJETO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	1715,91	M²	R\$ 5,78	R\$ 7,73	R\$ 13.267,17
2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO	1825,93	M²	R\$ 5,58	R\$ 7,47	R\$ 13.636,66
2.8	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E CONFORTO AMBIENTAL	1715,91	M²	R\$ 6,61	R\$ 8,85	R\$ 15.186,45
2.9	PROJETO DE ALARME E CFTV	1825,93	M²	R\$ 3,61	R\$ 4,83	R\$ 8.822,97
2.10	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS)	1825,93	M²	R\$ 4,27	R\$ 5,72	R\$ 10.437,91
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 107.261,45
3	FISCALIZAÇÃO					

3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3	MÊS	R\$ 13.659,70	R\$ 18.287,61	R\$ 54.862,82
3.2	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3	MÊS	R\$ 12.260,31	R\$ 16.414,10	R\$ 49.242,31
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 104.105,13
VALOR TOTAL						R\$ 318.860,32

9.1. Encerrado o prazo para envio da proposta final, será concedido prazo de **no mínimo de 10 (dez) minutos** para apresentação das **intenções** de recurso, relativas à proposta apresentada pela vencedora.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Concluída a NEGOCIAÇÃO, o pregoeiro convocará a vencedora para apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e constatada sua regularidade o Pregoeiro declarará o vencedor habilitado.

10.2. Encerrada a fase de habilitação será concedido novo prazo de intenção recursal de **no mínimo de 10 (dez) minutos**, e havendo recursos protocolados será concedido na forma da lei o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de razões e prazo igual para eventuais contrarrazões.

10.3. Havendo dúvidas acerca dos documentos apresentados para fins de habilitação o pregoeiro poderá abrir prazo para eventuais diligências que se fizerem necessárias antes da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4. Encerrada a fase recursal o pregoeiro finalizará a sessão, encaminhando-se o processo para Autoridade competente proceder com a adjudicação e homologação.

10.5. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

10.6. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.10. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou qualquer documento que comprove o atendimento às exigências do edital por meio de Diligências como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.11. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação ou inabilitação do item proposto.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois que o Pregoeiro se certificar que a licitante vencedora está devidamente classificada e habilitada.

11.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização e Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

d) O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo definido e conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8. Garantia Contratual

11.8.1. Será exigida a garantia contratual nos termos do item 5.3 do Termo de Referência parte integrante deste Edital.

11.9. Requisitos para Assinatura do Contrato

11.10. Apresentação da equipe técnica responsável pelo contrato.

11.10.1. Para fins de assinatura do contrato, caso o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica (da empresa e responsáveis) sejam registrados em CRA diverso do Espírito Santo, deverão apresentar atestado(s) registrado(s) no seu Conselho Regional de origem com a Certidão de Visto do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES;

11.11. O Responsável Técnico, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do CRA-ES, deverá apresentar-se a Unidade Administrativa, no primeiro dia útil após assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação e à execução do contrato, relativos à sua competência.

11.12. A empresa contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade como remissão de passivo ambiental, logística reversa, utilização de energias renováveis, descarte consciente, práticas de mitigação ao impacto climático e políticas sociais e integrativas, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.13. Convocação de Remanescentes

11.13.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

11.14. Na hipótese prevista no item anterior, se nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua eventual atualização:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Pública.

12.2. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.4. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.

12.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes aos valores previstos na Proposta final.

13.2. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

13.3. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CRA-ES de cada serviço solicitado.

13.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

13.6. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-ES, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-ES.

13.8. O CRA-ES reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

13.9. Condições de Pagamento:

13.9.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

13.9.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e

obrigações assumidas em contrato.

13.9.3. Apresentação, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, dos seguintes documentos:

13.9.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;

13.9.5. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;

13.9.6. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

13.9.7. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

13.9.8. Declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa CONTRATADA seja OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, conforme Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.11. Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, o CRA-ES comunicará à CONTRATADA para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.12. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à CONTRATADA.

13.13. O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

13.14. O prazo máximo para apresentação da Nota Fiscal e documentação exigida acima, será até o último dia do mês subsequente à prestação do serviço, sob a pena de multa diária, especificada nas penalidades contratuais, sem prejuízo da CONTRATADA manter as obrigações do contrato.

13.15. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

a) O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato até o dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.

13.16. O CRA-ES efetuará o pagamento dos serviços, da seguinte forma:

13.16.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a entrega dos serviços relacionados em cada etapa descrita no cronograma físico – financeiro.

13.16.2. Só serão pagos os serviços efetivamente prestados e atestados pela empresa responsável pela fiscalização mediante aprovação do CRA-ES.

13.16.3. Serão pagos por meio de ordem bancária, observado o cumprimento das metas e padrões de qualidade definidos no instrumento convocatório, bem como o fiel cumprimento dos prazos de entrega definidos no edital de licitação e seus anexos.

13.16.4. Os pagamentos poderão ser glosados em caso de inexecução ou entrega parcial dos serviços.

13.16.5. A empresa deverá atender e estar atenta aos requisitos para emissão de Nota Fiscal, tais como prazos, pendências fiscais e trabalhistas.

13.17. Do Recebimento

13.17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.17.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. A Contratada fará a entrega do produto completo e aprovado nos órgãos competentes. (PREFEITURA, CORPO DE BOMBEIROS, etc...)

13.17.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato (10 dias), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.17.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da entrega do Projeto completo acompanhado dos certificados de aprovação nos órgãos competentes e aceitos pela fiscalização do CRA, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.17.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.17.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

a) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

b) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.17.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.17.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.18. Liquidação

13.18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

13.22. Prazo de pagamento

13.22.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.23. Forma de pagamento

13.23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.23.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.24. Glosa

13.24.1. O CRA-ES efetuará glosa de valores proporcionais às falhas de execução do contrato, tendo em vista que todos os itens se dão em forma de diária, considerando a seguinte fórmula:

13.24.2.

$VG = VS \times HE/HC$, onde

VG à Valor a glosar

VS à Valor do serviço

HE à Hora executada

HC à Total de horas contratadas (horas do evento, acrescido de 2 horas antes e depois do evento)

3.1. O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, nos termos delineados no Termo de Referência e no contrato, parte integrante deste Edital.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. dar causa à inexecução total do contrato;

15.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a disputa eletrônica ou a execução do contrato;

c) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.10. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do Art. 156.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento ante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.9. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas hora) após o pedido, salvo:

16.10. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

16.11. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

16.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Infrações e Sanções.

ANEXO V – Minuta de Contrato

Vitória/ES, 13 de Novembro de 2024.

Adm. Flávio Celso Santos Rosa

Presidente do CRA-ES

CRA-ES nº 3766



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Flávio Celso Santos Rosa**, Presidente, em 13/11/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2968525** e o código CRC **1B3F30C1**.